



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

LEI MUNICIPAL Nº 866/2019

DE 22 DE MAIO DE 2019

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR SALÁRIO BASE DOS PROFESSORES NÍVEL I DO ENSINO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Pedra Dourada, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos e vantagens dos Professores Nível I do Ensino Básico Municipal, incluindo os contratados a qualquer título, da forma seguinte:

I – O salário base dos Professores Nível I do Ensino Básico terá reajuste de 15,48% (quinze inteiros e quarenta e oito centésimos por cento).

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Dourada/MG, 22 de maio de 2019.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

Silvanir Simplicio de Andrade
Prefeito Municipal